



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 2349, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Decreta medidas para prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proliferação de casos da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus a nível mundial;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 113, de 12 de março de 2020, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência em Saúde Pública em razão da epidemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando-Circular n° 2/2020/SEE/SE, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público definir medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso escolar em todas as escolas da rede municipal de ensino, no período de 18 a 20 de março de 2020, como forma de evitar aglomerações e disseminação do vírus COVID-19, recomendando a medida à rede privada de ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de março de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal